



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 417, DE 23/10/1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual de investimentos para o triênio 1997/1999 é estimado em R\$ 3.286.890,00 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º Os recursos destinados ao Plano Plurianual de investimentos para o triênio de 1997/1999 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte desta Lei.

Art. 3º Os valores referentes ao Exercício de 1997 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de Créditos Adicionais de acordo com as leis autorizativas.

Art. 4º Os recursos relativos à programação dos exercícios de 1998 e 1999, estimados a preço de 1997 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de outubro de 1996.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO